

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA MEMÓRIA - COMDEMA 13-10-2021

ATA MEMÓRIA	
Assunto Geral:	Leitura de Processos
Data:	13/10/2021
Horário:	09h00min – 11h00min
Local:	Reunião Remota pela plataforma Skype.
Coordenadores:	Rafael Ranconi
Relatoria:	Jesliane Lopes Cruz
Objetivo:	Pautas em anexo
Participantes:	Reunião Remota – presença alistada ao final da ata.
Pautas da Reunião:	
<ul style="list-style-type: none">• Análise e deliberação do Plano de aplicação do recurso do Sistema Florestal Brasileiro;• Análise e deliberação do Plano de Aplicação da Ecofort;• Espaço para manifestação sobre Dispensa de Outorga no processo de licenciamento ambiental da SEMA;• Assuntos gerais.	
Atividades iniciais:	
<p>O secretário executivo Rafael Ranconi dá as boas-vindas, agradecendo a todos os presentes, dando início à reunião às 09h06min, informando o horário inicial da plenária e que seria feita a segunda chamada às 09h15min, conforme edital de convocação. Às 09h15min, a reunião é iniciada, Ato contínuo, Rafael solicita aos conselheiros para que realize as manifestações pela para a aprovação da ata da reunião anterior, através do chat, os mesmos aprovaram a ata por unanimidade. Em seguida, Rafael esclarece quanto ao requerimento formulado pelo conselho, acerca das informações sobre os números de autuações e os status dos anos de 2020 e 2021. Diz que já possui as informações sobre os quantitativos, mas aguarda o levantamento referente aos status, o qual está sendo realizado pelo Departamento de Fiscalização e Monitoramento Ambiental - DFIS, para tão logo encaminhar a resposta. Logo após, passa a palavra para Vitória, da Assessoria Técnica - ASTEC, realizar a abertura da reunião, a mesma dá as boas-vindas e declara aberta a reunião. Em seguida, Rafael informa que os pontos de pautas a serem discutidos, seguirá a seguinte ordem: 1) Análise e deliberação do Plano de aplicação do recurso do Sistema Florestal Brasileiro - SISFLOR; 2) Análise e deliberação do Plano de Aplicação da Ecofort; 3) Espaço para manifestação sobre Dispensa de Outorga no processo de licenciamento ambiental da SEMA; 4) Assuntos Gerais. Prosseguindo, abre análise acerca do Plano de Aplicação do SISFLOR. Comunica que foram feitas alterações no plano, referentes às inserções das seguintes informações: divisão dos recursos sendo: 40% do valor total do recurso para a secretaria utilizar da forma que achar mais produtiva, 30% para comunidade local da Flona Jacundá, 30% para edital de projetos ambientais; disponibilização do link da ata da reunião, na qual foi deliberada a divisão; alteração do quantitativo de equipamentos e os valores, tomando como referência as atas de registro de preços abertas pela prefeitura. Rafael abre a votação para aprovação do plano. Em seguida, os conselheiros aprovam o plano por maioria. Ato contínuo, apresenta o plano da ECOFORT. Após, abre oportunidade para que os conselheiros manifestem seus apontamentos. Não houve manifestação dos mesmos. Prosseguindo, dar início a votação pela aprovação do plano ECOFORT. Em seguida, os conselheiros aprovaram por unanimidade. Ato contínuo, abre a discussão para o próximo ponto de pauta, referente a dispensa de outorga, passando imediatamente a palavra para o conselheiro Menezes realizar sua manifestação, considerando que referido tema foi requisitado pelo mesmo. Em seguida, o conselheiro pontua que a SEMA incluiu na lista de documentos necessários para o licenciamento a outorga de uso da água, esclarece que o instrumento se trata uma exigência prevista em lei federal, entende que a permissão para o uso dos recursos hídricos cabe aos órgãos e entidades estaduais e não ao município, portanto conclui que tal exigência não compete à SEMA. Para tanto, informa que entrou com requerimento solicitando que a SEMA faça a supressão do item de outorga do uso de águas subterrâneas no checklist e além disso, declara que o valor cobrado para obtenção do instrumento é alto, comparando a precariedade dos serviços de saneamento oferecidos à população, haja vista que em muitos lugares a rede de distribuição de água é inexistente. Em seguida, Elias solicita a palavra, pontua que precisa de uma discussão apurada acerca do tema para que não haja conflito de competência entre o estado e o município. Logo após, Vitória informa que possui conhecimento quanto ao requerimento emitido pelo conselheiro Menezes e, inclusive, a resposta está sendo elaborada pela ASTEC/SEMA. Prosseguindo, esclarece que a solicitações das documentações exigidas para obtenção da outorga de uso de água, trata-se de um rol taxativo, mas a dispensa pode ser requerida pelo interessado através do site da SEDAM. Em seguida Menezes propõe que a decisão sobre a supressão da outorga no checklist para obtenção do licenciamento seja do COMDEMA, pois entende que o conselho possui soberania em decisões. Ratifica que todas as resoluções que disciplinam o licenciamento foram aprovadas pelo conselho, através de votação. Rafael concorda com Menezes em relação à soberania do Conselho, mas pondera que o COMDEMA só existe por consequência do processo de descentralização feito pela SEDAM, portanto, a competência originária de licenciamento é da SEDAM. Todavia, dentro do processo de descentralização há uma série de requisitos impostos pela SEDAM para que o poder municipal possa proceder o licenciamento, dentre eles a exigência do documento comprobatório de outorga. Prosseguindo, sugere aos conselheiros que aguardem a resposta da SEMA, para assim, em consenso possam deliberar conforme com o que será respondido. Isabela concorda com a sugestão do Rafael. Em seguida, Rafael abre votação pelo aguardo da resposta da SEMA, referente a solicitação de dispensa do checklist de outorga, com o referido embasamento legal de competência. Os conselheiros votaram pelo aguardo da resposta por unanimidade. Ato contínuo abre discussão para a pauta de assuntos gerais. Isabela se manifesta solicitando autorização para realizar a leitura do processo que está sob a sua relatoria. Rafael não faz objeção. A mesma realiza a leitura do processo de nº16030570019, referente ao auto de infração por construção de imóvel em área de APP. Multa no valor de 10 UPFM. Voto do relator: Ante o exposto e por todos os elementos contidos nos autos é que voto pelo seu improvinimento, mantendo a decisão de primeira instância no sentido de manter o auto de infração no montante de 10 (dez) UPFM. Em seguida, Rafael abriu a votação e os conselheiros votaram de acordo com o relator.</p> <p>Finalizadas as manifestações e nada mais a se tratar, a reunião foi finalizada às 11h12min. Eu, Jesliane Lopes Cruz Machado, autuo e lavro esta ata. Porto Velho, 13 de outubro de 2021.</p>	

Lista de Presença	Lista de Ausência
Elias Correa - RAIZ NATIVA	SEMED
Lais Mary - SEMAGRIC	SEMFAZ
Maria Antonia -SEMUSA	SEMPOG
Adonildo Menezes -AREA	CREA
Deborah Monteiro - KANINDÉ	SÃO LUCAS
José Soares de Souza - CDL	FECOMÉRCIO
Luis Carlos Ferreira - CATANORTE	SIMPI
Roberto Jarbas Moura -ACEP	
Isabela Esteves Cury -UNIR	
Vitória Bosco -SEMA	
Rafael Ranconi -SEMA	
Registro fotográfico:	

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO PROCESSO Nº 02209.000728/2015-15 - FLONA JACUNDÁ

Porto Velho/RO
setembro/2021

INSTITUIÇÃO.

Instituição: Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO

CNPJ: 05.903.125/0001-45

End.: Avenida 7 de Setembro, 237 - Esquina com Av. Farquar

Responsável pelo Plano de Trabalho:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

End.: R. Brasília, 2512 - São Cristóvão, Porto Velho - RO, 76801-066

Responsável: Alexandre Mirando Pincer – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Elaborado por: Yaylley C. C. Jezini - Eng. Ambiental/SEMA

• INTRODUÇÃO

A concessão florestal é um instrumento criado pela Lei Federal nº 11.284, de 2 de março de 2006, denominada Lei de Gestão de Florestas Públicas (LGFP). É a forma pela qual um concessionário recebe do governo o direito de praticar manejo florestal sustentável para exploração de produtos e serviços em uma área pública por determinado tempo. As concessões florestais têm como objetivo gerar benefícios sociais, ambientais e econômicos para a comunidade em geral, e principalmente, aos habitantes dos municípios e estados onde estão situadas as áreas sob concessão.

A concessão para exploração de determinada área é realizada por meio de licitação. Adquirido o direito de explorar os produtos e os serviços florestais das áreas em concessão, os concessionários devem pagar ao governo federal valores de acordo com a proposta de preço indicada na licitação. Todavia, esses recursos não ficam apenas no governo federal. Para os municípios e estados, é repassado uma parte do valor pago pela cooperativa em função da sua produção.

Conforme a LGFP em seu Art. 39, os recursos transferidos aos estados e municípios devem ser gastos para “o apoio e a promoção da utilização sustentável dos recursos florestais”. Sendo assim, o valor repassado pode ser aplicado em três causas principais, conforme cartilha¹ anexa:

- Atividades voltadas para a estruturação da gestão ambiental e dos órgãos de meio ambiente, como secretarias e conselhos de meio ambiente;
- Incentivo ao manejo florestal sustentável, ao processamento e à comercialização de produtos florestais, ao manejo de serviços florestais e a técnicas de produção agrícola que diminuam a pressão sobre os recursos florestais;
- Atividades voltadas para a conservação dos recursos florestais.

O uso dos recursos é definido através de um Plano elaborado pela Prefeitura/Estado. Em seguida, o plano deve ser enviado pelo governo ou prefeitura para o Conselho de Meio Ambiente para discussão e aprovação da utilização desse valor. Após essa etapa, o Plano de Uso dos Recursos e a ata de aprovação do mesmo pelo conselho devem ser enviados pela prefeitura ou governo estadual para o Serviço Florestal Brasileiro (SFB) para receber o repasse do dinheiro. A execução dos recursos das Concessões Florestais pela Prefeitura/Estado deve estar de acordo com a Lei de Licitações.

Ainda segundo a LGFP, cabe ao Conselho do Meio Ambiente a aprovação da prestação de contas do uso dos recursos. Assim, fica sob responsabilidade do governo estadual ou municipal apresentar de forma minuciosa como foi gasto o valor do recurso. A ata do Conselho com seu pronunciamento deve ser enviada ao SFB para que os recursos do ano seguinte possam ser repassados ao município ou estado.

O organograma a seguir apresenta um resumo das etapas relacionadas a todo o processo que envolve os recursos das concessões repassadas aos estados e municípios:

Fonte: Cartilha “Concessões Florestais Federais: participação, transparência e efetividade no uso dos recursos dos estados, municípios e comunidades locais”, pág. 26.

• HISTÓRICO

O plano de aplicação dos recursos provenientes da exploração dos recursos florestais da Flona Jacundá, PROCESSO Nº 02209.000728/2015-15, primeiramente foi concebido para utilizar o valor de R\$ 560.933,41 com aquisição de equipamentos e infraestrutura necessários para a realização do monitoramento ambiental das unidades de conservação, espaços verdes urbanos e APP. Entretanto, em 17 de maio de 2021, conforme ata disponibilizada no link <[https://sema.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/SEMA/ATA%20-%20Di%C3%A1rio%20Oficial%20%20\(3\).pdf](https://sema.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/SEMA/ATA%20-%20Di%C3%A1rio%20Oficial%20%20(3).pdf)>, houve a deliberação do pleno do Conselho de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA de Porto Velho para que o recurso fosse dividido da seguinte forma: 40% do valor total do recurso para a secretaria utilizar da forma que achasse mais produtiva, 30% para a Comunidade local da Flona Jacundá e 30% para edital de projetos ambientais.

O valor disponibilizado pelo Serviço Florestal Brasileiro decorrente da concessão da Flona Jacundá, atualmente, corresponde a R\$ 671.219,53 e conforme deliberação do conselho de meio ambiente o valor referente aos 40% (R\$ 268.487,81) foram utilizados neste plano.

• FONTE DO RECURSO

Em 02 de setembro de 2010, por meio da Portaria nº 332², do Ministério do Meio Ambiente, ocorreu a escolha da UC a ser submetida ao processo de concessão florestal, com a finalidade de delegar o direito de praticar manejo florestal sustentável para exploração de produtos madeireiros e não madeireiros e serviços florestais no lote de concessão localizado na UC Florestal Nacional de Jacundá.

Em 2013 houve a conclusão do processo de licitação com concessão de duas Unidades de Manejo Florestal (UMF) dentro da UC, as unidades UMF I e II. Os contratos podem ser encontrados no link <<https://www.florestal.gov.br/florestas-sob-concessao/101-concessoes-florestais/florestas-sob-concessao/jacunda/347-assinatura-do-contrato-com-a-vencedora-jacunda?web=1&wdLOR=cFDC5C2E5-D5D5-4226-8E50-99EE39547E51>>.

Nos referidos contratos pode-se encontrar a cláusula referente ao regime econômico-financeiro da concessão, que traz as obrigações contratuais, e a subcláusula de parâmetros e obrigações do regime econômico-financeiro do contrato. Destas obrigações tira-se os repasses financeiros ao poder concedente e o seu rateio.

• OBJETIVOS

• OBJETIVO GERAL.

Estruturar a Coordenadoria de Saneamento Básico e Restauração Ambiental de forma a capacitá-la com equipamentos tornando-a apta a desempenhar as atividades atribuídas conforme Lei Complementar nº 832/2020.

• OBJETIVO ESPECÍFICO.

Dotar a SEMA de equipamentos necessários para a realização do monitoramento ambiental das unidades de conservação, espaços verdes urbanos e APP;

• **JUSTIFICATIVA.**

Criada pela Lei Complementar nº 832/2020, a Coordenadoria de Saneamento Básico e Restauração Ambiental tem em sua estrutura 02 (duas) atribuições principais:

• Coordenar o Planejamento das atividades necessárias para a implementação dos Programas e Metas pactuados junto ao Plano Municipal de Saneamento Básico de Porto Velho – PMSB/PVH nos 04 eixos do saneamento básico: captação e abastecimento público de água; coleta e destinação final de esgoto; limpeza pública e destinação final de resíduos; e Drenagem de águas pluviais, sendo elo entre as secretarias envolvidas nas atividades de Saneamento para implantação dos Programas e Metas pactuados junto ao PMSB/PVH.

• Planejar, coordenar e executar as atividades de levantamento, identificação, proposição e elaboração dos estudos para criação de novas unidades de conservação, áreas de interesse ambiental previstas no Art. 102 do Código Municipal de Meio Ambiente bem como elaborar projetos para incremento do estoque florestal do Município de Porto Velho, fomentando a preservação e/ou recuperação de reservas legais presentes no território do Município e elaboração dos estudos técnicos urbanísticos e ambientais para a preservação/recuperação das APP's em perímetro urbano e promovendo, em conjunto com as demais secretarias envolvidas, a regularizações fundiárias dos imóveis em APP, conforme Art. 64 e 65 do Código Florestal Brasileiro e legislação municipal correspondente.

Com a inclusão da COSBRAM no organograma da Prefeitura de Porto Velho, o poder público municipal conta agora com um núcleo de coordenação das atividades respectivas ao saneamento básico e recuperação ambiental, possibilitando o planejamento das atividades a longo prazo e o envolvimento dos demais entes públicos para a organização das atividades.

Com o presente projeto objetiva-se a estruturar a Coordenadoria de forma a poder exercer as atividades a ela destinada pela Lei Complementar nº 832/2020, possibilitando a aquisição de equipamentos para acomodar a demanda das atividades de coordenação e planejamento do Saneamento Básico de Porto Velho e as atividades de identificação, estudos e proposição de novas Áreas de Interesse Ambiental - AIA.

• **ESTRUTURA DA COORDENADORIA**

• **ORGANOGRAMA.**

• **ATRIBUIÇÕES POR CARGO DA COSBRAM**

Tabela 01: Atribuições por cargo da COSBRAM

CARGO EM COMISSÃO	DESCRIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS
COORDENADOR (A) DE SANEAMENTO RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	<p>Compete a Coordenador (a):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Coordenar o Planejamento das atividades necessárias para a implementação dos Programas e Metas pactuados junto ao Plano Municipal de Saneamento Básico de Porto Velho – PMSB/PVH nos 04 eixos do saneamento básico: captação e abastecimento público de água; coleta e destinação final de esgoto; limpeza pública e destinação final de resíduos; e Drenagem de águas pluviais; • Ser elo entre as secretarias envolvidas nas atividades de Saneamento para implantação dos Programas e Metas pactuados junto ao PMSB/PVH; • Acompanhar, monitorar e subsidiar de informações técnicas as demais secretarias quanto a implementação dos programas e monitorar o atendimento das metas pactuados junto ao PMSB/PVH; • Realizar a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme prazos estipulados junto ao PMSB/PVH e legislação vigente; • Planejar, coordenar e executar as atividades de levantamento, identificação, proposição e elaboração dos estudos para criação de novas unidades de conservação, áreas de interesse ambiental previstas no Art. 102 do Código Municipal de Meio Ambiente bem como elaborar projetos para incremento do estoque florestal do Município de Porto Velho, fomentando a preservação e/ou recuperação de reservas legais presentes no território do Município. • Elaboração dos estudos técnicos urbanísticos e ambientais para a preservação/recuperação das APP's em perímetro urbano e promover, em conjunto com as demais secretarias envolvidas, a regularizações fundiárias dos imóveis em APP, conforme Art. 64 e 65 do Código Florestal Brasileiro e legislação municipal correspondente. • Elaborar, com subsídio de informações técnicas providas das Diretorias, relatórios, memoriais descritivos e demais peças técnicas correspondentes a Coordenação Municipal de Saneamento e Recuperação Ambiental. • Subsidiar de informações a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA e demais órgãos públicos e de controle, quando designado pelo Secretário (a) da SEMA; • Receber e aprovar peças técnicas providas das Diretorias, e elaborar relatórios, memoriais descritivos e demais peças técnicas correspondentes a Coordenação.
ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	<ul style="list-style-type: none"> • Dar suporte ao Coordenador (a) de Saneamento e Recuperação Ambiental nas atividades correspondentes a Coordenadoria, bem como dar suporte a Diretoria de Saneamento Básico e Diretoria de Recuperação Ambiental, quando designado pelo Coordenador.
ASSESSOR NÍVEL II	<ul style="list-style-type: none"> • Dar suporte ao Diretor (a) de Saneamento Básico e Diretor (a) de Recuperação Ambiental e suas respectivas divisões, quando indicado pelo Diretor (a).
ASSESSOR NÍVEL I	<ul style="list-style-type: none"> • Dar suporte ao Diretor (a) de Saneamento Básico e Diretor (a) de Recuperação Ambiental, bem como as divisões em que se encontrem designadas pelo Coordenador (a).
DIRETOR(A) DO SANEAMENTO BÁSICO	<p>Compete ao Diretor (a) do Departamento de Saneamento Básico:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dar suporte a Coordenadoria de Saneamento e Recuperação Ambiental, para a implementação dos Programas e Metas pactuados junto ao Plano Municipal de Saneamento Básico de Porto Velho – PMSB/PVH nos 04 eixos do saneamento básico: captação e abastecimento público de água; coleta e destinação final de esgoto; limpeza pública e destinação final de resíduos; e Drenagem de águas pluviais; • Monitorar a implementação dos programas Pactuados no PMSB/PVH, solicitando informações das demais secretarias municipais envolvidas nas atividades de saneamento e realizar a alimentação de informação no Sistema Municipal de Informações Sobre Saneamento e Sistema Municipal de Informações de Gestão de Resíduos Sólidos bem como no Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS e Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR; • Dar suporte a Coordenadoria para a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme prazos estipulados junto ao PMSB/PVH e legislação vigente; • Receber e aprovar peças técnicas providas das divisões, subsidiar de informações a Coordenadoria e elaborar relatórios, memoriais descritivos e demais peças técnicas correspondentes a Diretoria.
GERENTE DA DIVISÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	<p>Compete ao Gerente de Divisão de Resíduos Sólidos do Departamento de Saneamento Básico:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dar suporte ao Departamento de Saneamento Básico para a implementação dos Programas e Metas para limpeza pública e destinação final de resíduos pactuados junto ao PMSB/Porto Velho; • Monitorar a implementação dos programas correspondentes a limpeza urbana e destinação de resíduos sólidos pactuados no PMSB/PVH solicitando, através da Coordenadoria, informações as demais secretarias municipais envolvidas na gestão de resíduos sólidos; • Realizar a alimentação de informação do Sistema Municipal de Informações Sobre Saneamento e Sistema Municipal de Informações de Gestão de Resíduos Sólidos bem como o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS e Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR. • Dar suporte ao Diretor (a) do Departamento de Saneamento Básico para realização da revisão do PMSB/PVH; • Subsidiar de informações a Diretoria e Coordenação e elaborar relatórios, memoriais descritivos e demais peças técnicas correspondentes a Divisão.
GERENTE DA DIVISÃO DE DRENAGEM URBANA	<p>Compete ao Gerente de Divisão de Drenagem Urbana do Departamento de Saneamento Básico:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dar suporte ao Departamento de Saneamento Básico, para a implementação dos Programas e Metas para Drenagem de águas pluviais pactuados junto ao PMSB/ Porto Velho;

	<ul style="list-style-type: none"> • Monitorar a implementação dos programas correspondentes a Drenagem urbana pactuados no PMSB/PVH solicitando, através da Coordenadoria, informações às demais secretarias municipais envolvidas na gestão da drenagem de águas pluviais. • Realizar a alimentação de informação do Sistema Municipal de Informações Sobre Saneamento bem como o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS. • Dar suporte ao Diretor (a) do Departamento de Saneamento Básico para realização da revisão do PMSB/PVH; • Subsidiar de informações a Diretoria e Coordenação e elaborar relatórios, memoriais descritivos e demais peças técnicas correspondentes a Divisão.
GERENTE DA DIVISÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	<p>Compete ao Gerente de Divisão de Abastecimento de Água e Esgoto do Departamento de Saneamento Básico:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dar suporte ao Departamento de Saneamento Básico, para a implementação dos Programas e Metas para de abastecimento de água e esgoto pactuados junto ao PMSB/Porto Velho; • Monitorar a implementação dos programas correspondentes ao abastecimento de água e esgoto pactuados no PMSB solicitando, através da Coordenadoria, informações as demais secretarias municipais, concessionárias, agência de regulação e demais órgãos ou instituições que tenham envolvimento com a gestão do abastecimento de água e coleta e destinação de esgoto. • Realizar a alimentação de informação do Sistema Municipal de Informações Sobre Saneamento bem como o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS. • Dar suporte ao Diretor (a) do Departamento de Saneamento Básico para realização da revisão do PMSB/PVH; • Subsidiar de informações e elaborar relatórios, memoriais descritivos e demais peças técnicas correspondentes a Divisão.
GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS – SANEAMENTO RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	<p>Compete ao Gerente de Divisão de Contratos – Saneamento do Departamento de Saneamento Básico:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dar suporte ao Departamento de Saneamento Básico na análise dos documentos e projetos correspondentes aos 04 (quatro) eixos do saneamento básico; • Dar suporte na elaboração e implementação dos acordos de logística reversa e outras políticas públicas relacionadas ao saneamento básico; • Subsidiar de informações e elaborar relatórios, memoriais descritivos e demais peças técnicas correspondentes a Divisão.
DIRETOR(A) DE RESTAURAÇÃO AMBIENTAL	<p>Compete ao Diretor (a) do Departamento de Restauração Ambiental:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dar suporte ao Coordenador(a) de Saneamento e Recuperação Ambiental para realização do Planejar, coordenar e executar as atividades de levantamento, identificação, proposição e elaboração dos estudos para criação de novas unidades de conservação, áreas de interesse ambiental previstas no Art. 102 do Código Municipal de Meio Ambiente bem como elaborar projetos para incremento do estoque florestal do Município de Porto Velho, fomentando a preservação e/ou recuperação de reservas legais presentes no território do Município. • Elaboração dos estudos técnicos urbanísticos e ambientais para a preservação/recuperação das APP's em perímetro urbano e promover, em conjunto com as demais secretarias envolvidas, a regularizações fundiárias dos imóveis em APP, conforme Art. 64 e 65 do Código Florestal Brasileiro e legislação municipal correspondente. • Receber e aprovar peças técnicas providas das divisões, subsidiar de informações a Coordenadoria e elaborar relatórios, memoriais descritivos e demais peças técnicas correspondentes a Diretoria.
GERENTE DA DIVISÃO DE CADASTRO DE ÁREAS INTERESSE AMBIENTAL	<p>Dar suporte ao Diretor (a) do Departamento de Restauração Ambiental nas atividades de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Planejar, coordenar e executar as atividades de levantamento, identificação, proposição e elaboração dos estudos para criação de novas unidades de conservação e áreas de interesse ambiental conforme previsto no Art. 102 do Código Municipal de Meio Ambiente. • Subsidiar de informações e elaborar relatórios, memoriais descritivos e demais peças técnicas correspondentes a Divisão.
GERENTE DA DIVISÃO DE TOPOGRAFIA	<p>Dar suporte ao Diretor (a) do Departamento de Restauração Ambiental nas atividades de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Planejar e executar Levantamento topográfico, cadastrais e aquisição de imagens com equipamentos DRONE e VANT para subsidiar os projetos, relatórios e peças técnicas da Coordenadoria Municipal de Saneamento e Restauração Ambiental; • Realizar atividades de geoprocessamento das imagens captadas para subsidiar os projetos, relatórios e peças técnicas da Coordenadoria; • Subsidiar de informações e elaborar relatórios, memoriais descritivos e demais peças técnicas correspondentes a Divisão.
GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS – RESTAURAÇÃO AMBIENTAL	<p>Compete ao Gerente de Divisão de Contratos – Saneamento do Departamento de Saneamento Básico:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dar suporte ao Departamento de Restauração Ambiental na análise dos documentos e projetos correspondentes aos projetos de recuperação de áreas degradadas e, em conjunto com demais secretarias, realizar os levantamentos necessários para a confecção dos documentos e projetos correspondentes a regularização ambiental e urbanistas das Áreas de Preservação Permanente, conforme Art. 64 e 65 do Código Florestal Brasileiro e legislação Municipal relacionada ao tema; • Dar suporte na elaboração dos estudos, bem como o acompanhamento dos levantamentos documentais e de campo de reservas legais e respectivos contratos para adesão aos projetos de recuperação ambiental das mesmas para ampliação do estoque florestal do município. • Subsidiar de informações e elaborar relatórios, memoriais descritivos e demais peças técnicas correspondentes a Divisão.

• ESTRUTURAÇÃO DA COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E RESTAURAÇÃO AMBIENTAL.

A COSBRAM, conforme apresentado no item 4.1, hierarquicamente ligada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da estrutura física da SEMA.

Conquanto já exista a disponibilidade de salas e mobiliário básico (mesas, cadeiras, armário, bebedouro, etc.) a Coordenadoria carece ainda de equipamento e ferramentas para o desempenho das atividades de campo e processamento das informações recebidas dessas atividades.

• Equipamento e Ferramentas

Tabela 02: Automóvel e Equipamentos

Item	Descrição	QTD
01	Caminhonete Pick Up	1
02	Computador workstation	3
03	Computador administrativo	7

• AÇÕES, METAS E INDICADORES.

Tabela 03: Ações, Metas e Indicadores do projeto

AÇÃO	META	LOCAL	IMPACTO ESPERADO	INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL	ESTIMATIVA DE CUSTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Dotar a SEMA de equipamentos e infraestrutura necessários para a realização do monitoramento ambiental das unidades de conservação, espaços verdes urbanos e APP;	Aquisição dos equipamentos.	Porto Velho/RO	Melhora das atividades de monitoramento e conservação ambiental	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA / Coordenadoria de Saneamento Básico e Restauração Ambiental	R\$ 268.487,81	Durante a vida útil dos equipamentos

• CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Tabela 04: Planejamento de atividades

Fase/atividade

Fase I – Planejamento e Organização

Aprovação do projeto junto ao COMDEMA**Publicação da ATA de reunião do COMDEMA com aprovação do projeto**

Envio do Projeto para SISFLOR, com ATA de aprovação publicada

Recebimento dos recursos junto a prefeitura de Porto Velho.

Abertura do processo de compra dos equipamentos

Licitação ou adesão a ata de registro de Preço para compra dos equipamentos

Recebimento dos equipamentos e solicitação de tombamento

Elaboração do Relatório de Recebimento**• ORÇAMENTO E ORIGEM DOS RECURSOS**

Para estruturação da Coordenadoria de Saneamento Básico e Restauração Ambiental foram elencados recursos de 04 origens:

Tabela 05: Origem dos recursos

Origem	Projeto	Valor	Obs.
Recursos do Sistema Florestal Brasileiro - Produção das concessões florestais da Floresta Nacional do Jacundá	Plano de Aplicação dos Recursos Provenientes da FLONA Jacundá	R\$ 268.487,81	Ofício nº122/2021/DCM/SFB Processo nº 02209.000728/2015-15

Tabela 06: Orçamento

Item	Descrição	Origem do Recurso	QTD	Valor Unt.	Valor Total
Caminhonete Pick Up	CAMIONETE TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, (nova), modelo do ano da compra com as especificações mínimas a seguir: cor branca; combustível diesel; tração 4x4 com reduzida; motor 4 cilindros turbo diesel; mínimo 160cv; transmissão manual no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) à ré; direção hidráulica ou elétrica; controle eletrônico de estabilidade; 04 portas; ar condicionado original de fábrica; vidros e travas elétricas; freios ABS; e duplo Air Bag; rodas em aço aro no mínimo 16; capacidade de carga útil de no mínimo 1000kg; engate para reboque referente ao ano e modelo do veículo, com resistência mínima de acordo com a capacidade do veículo, já instalado com sua respectiva parte elétrica; estribos em chapa de aço sob portas com a parte superior antiaderente; montado sobre uma estrutura de aço resistente; rádio AM/FM com MP3; USB; alarme; insulfilm; protetor de caçamba. O veículo deverá ter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, e estar em conformidade com as normas do PROCONVE (Programa de controle de poluição do ar por veículos automotores). O veículo deverá estar emplacado e licenciado no ato da entrega, sendo o primeiro emplacamento no Município de Porto Velho. Garantia de Fábrica de 36 meses. 03 adesivos conforme padrão da PMPV, de 0,50x0,50m, com o brasão do Município, a descrição PREFEITURA DE PORTO VELHO e a descrição da Secretaria para qual o veículo será destinado; Assistência técnica autorizada a ser prestada no Município de Porto Velho-RO.	Recursos do Sistema Florestal Brasileiro - Produção das concessões florestais da Floresta Nacional do Jacundá	1	R\$ 156.989,00	R\$ 156.989,00
Computador Workstation. (Engenharia)	<p>ESTAÇÃO DE TRABALHO SEM S.O. WINDOWS 10 PROFISSIONAL 64 BITS (PARA ENGENHARIA)</p> <p>1- PROCESSADOR</p> <p>1.1. Arquitetura 64 bits;</p> <p>1.2. O Processador dever ser específico para Workstation;</p> <p>1.3. Processador de referência: Intel Xeon W-2123 (Intel , AMD ou similar para Estações de Trabalho Workstation), ou Última geração comercializada no Brasil com codinome Kaby Lake ou equivalência técnica;</p> <p>1.4. Quatro ou mais núcleos físicos, suportando pelo menos 8 threads de processamento;</p> <p>1.5. Deve possuir compatibilidade com memória ECC;</p> <p>1.6. Deve possuir no mínimo pontuação de 10.500 pontos ou superior, conforme benchmarks publicadas no site(https://www.cpubenchm ark.net/);</p> <p>1.7. O processo de fabricação do processador via litografia deve ser de no máximo, 14nm (valores menores são melhores);</p> <p>1.8. Documentação oficial da fabricante dos processadores será utilizada como referência;</p> <p>1.9. Suporte a virtualização de processamento (VT-x ou equivalente) e de I/O (VT-d ou equivalente);</p> <p>1.10. Suporte a quatro (4) canais de memória;</p> <p>1.11. Deve possuir TDP mínimo de 120W;</p> <p>1.12. De geração mais recente comercializada no Brasil (AMD, Intel ou similar)</p> <p>2 - MEMÓRIA</p> <p>2.1. Total de memória proveniente do conjunto deve ser 16 (dezesseis) GB – DDR4-2666 ECC SDRAM;</p> <p>2.2. A frequência da memória deve ser igual ou superior à especificação de frequência de memória do processador ofertado;</p> <p>2.3. Deve possuir função ECC;</p> <p>2.4. A configuração da memória deve ser de configuração Dual ou Quad Channel, com dois(2) módulos de memória de 8GB, ou quatro (4) módulos de 4 GB;</p> <p>2.5. Memória expansível até pelo menos 64 GB;</p> <p>2.6. Os módulos instalados devem ser homologados ou do mesmo fabricante do computador ofertado;</p> <p>3 - BIOS E SEGURANÇA – BIOS PLUG & PLAY</p> <p>3.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS;</p> <p>3.2. Os direitos (copyright) devem permitir aos fabricantes alterações nas funcionalidades da BIOS, visando melhorias no desempenho e recursos do equipamento;</p> <p>3.3. Suporte a UEFI; - As atualizações devem ser disponibilizadas no site do fabricante;</p> <p>3.4. Com disponibilização do número identificador do equipamento, único para o fabricante;</p> <p>3.5. Implementar recursos de autorreconhecimento dos periféricos e dispositivos de I/O, bem como informar o tipo do processador, tipo e capacidade do disco rígido, tamanho da memória RAM e a versão da BIOS;</p> <p>3.6. Suporte a autodiagnóstico de todos os componentes internos do computador;</p> <p>3.7. Possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e uma para acesso e alterações das configurações do BIOS;</p> <p>3.8. Com suporte a SMBIOS (System Management BIOS) e ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) que proverá, tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU;</p> <p>3.9. Chip de segurança do tipo TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 ou superior e integrado à placa-mãe. Para o atendimento do item TPM não serão aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento, e ainda, a instalação do chip TPM deve ter sido feita pelo fabricante da placa-mãe, não sendo admitidos procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc.);</p> <p>3.10. BIOS tipo flash memory. Firmware deve ser passível de atualização via software on site;</p> <p>3.11. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento (número do patrimônio e número de série);</p> <p>3.12. Deve dispor de ferramenta de teste e diagnóstico para pelo menos os seguintes componentes: processador, memória, disco rígido, placa-mãe;</p> <p>3.13. Deve possuir mecanismo de registro de intrusão do equipamento, registrando momento de acesso dos componentes internos do mesmo, bem como qualquer retirada e/ou reposição dos componentes;</p> <p>4 - PLACA MÃE E CHIPSET</p> <p>4.1. Deve prover capacidade configurável pelo usuário de economia de energia para monitor, placa-mãe e disco rígido;</p> <p>4.2. Deve ser compatível com todos os componentes especificados neste documento, com destaque ao processador, armazenamento (disco rígido), e memória RAM;</p>		3	R\$ 23.496,00	R\$ 70.488,00

4.3. Deve possuir proteção contra falhas do disco rígido e perda de dados, aceleração de desempenho dos níveis de RAID;

4.4. A placa-mãe deve possuir os seguintes slots internos:

4.5. Mínimo de um (1) PCIe x16;

4.6. Mínimo de um (1) PCIe x4 ou PCIe x8 ;

4.7. Mínimo de um (1) PCIe x1;

5 - PLACA GRÁFICA DEDICADA (GPU)

5.1. Deve possuir suporte aos seguintes padrões de computação de dados: CUDA, DirectCompute e OpenGL;

5.2. Placa de vídeo dedicada, não sendo aceita solução on board na placa, mãe;

5.3. Deve possuir, no mínimo, suporte para resolução de 3840 x 2160, em 60 Hz;

5.4. Deve possuir memória com capacidade mínima de 4GB;

5.5-Suporte para uso simultâneo de mínimo de 2 (dois) monitores;

5.6. Deve ser compatível com padrão PCI Express 2.0 ou superior;

5.7. Deve possuir tamanho de slot x16 para conector PCI Express;

5.8. Deve possuir, no mínimo, dois (2) conectores DisplayPort ou dois(2) conectores mini DisplayPort ou HDMI; Placa gráfica dedicada de referência: Mínimo NVIDIA QUADRO P1000 ou superior ;

5.9. Deve possuir, no mínimo, pontuação de 4.000 pontos, conforme benchmarks publicadas no site <https://www.videocardbenchmark.net>;

5.10. Estar presente na lista HCL dos softwares AutoDesk AEC 2018 ou superior e como Certified e Recommended; -Compatibilidade com o sistema cad solidworks 2015 ou superior:

<http://www.solidworks.com/sw/support/videoeardtesting.html> . O driver da placa de vídeo deve ser otimizado para uso com solidworks e certificado pela Dassault systems para todos os recursos de realview e aceleração de hardware em ambiente de 64 BITS.

6 - GABINETE

6.1. Tipo tool less, que permita abertura do gabinete e remoção das unidades de armazenamento e placas de expansão sem o uso de ferramentas (são aceitos parafusos recartilhados desde que atendam a característica tool less);

6.2. Sistema de Segurança incluso no chassi do equipamento, sem uso de Adaptadores e/ou a possibilidade de adicionar cadeado em local específico original de fábrica para evitar acesso ao interior do gabinete;

6.3. Sistema de detecção de intrusão de chassis.

6.4. Gabinete deve ser tipo nome comercial Torre/Mini Torre ou SFF;

6.5. Deve possuir, no mínimo, uma (1) baía de expansão de um dos tipos abaixo:

6.5.1. Baía Interna de 3.5";

6.5.2. Baía externa de 5.25;

6.5.3. Baía slim;

6.6. Deve ser largo o suficiente para instalar placas de expansão full-size;

6.7. Deve possuir acabamento isento de pontas e cantos cortantes;

7 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO

7.1. Deve possuir uma (1) fonte de alimentação, conforme especificações abaixo;

7.2. Deve possuir potência de, no mínimo, 300W;

7.3.Tensão de entrada da fonte de alimentação deve suportar faixa de 100 VAC a 240 VAC, em frequência de 60Hz;

7.4. A potência da fonte de alimentação deve atender à demanda do hardware do computador em sua configuração máxima, bem como demais periféricos;

7.5. O modelo da fonte deve possuir, no mínimo, certificação 80Plus Gold;

7.6. O modelo da fonte deve estar cadastrado no site <https://plugloadolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx>em nome do fabricante do equipamento;

7.7. Eficiência mínima de 85%;

7.8. Os cabos elétricos, quanto aplicáveis, devem seguir a norma NBR 14136.

7.9. PFC ativo;

8 - DOIS (2) MONITORES DE VÍDEO TIPO LED OU IPS COM RETRO ILUMINAÇÃO LED

8.1. Com no mínimo 23 polegadas do mesmo fabricante do equipamento;

8.2. Resolução nativa de mínimo de 1920 x 1080 a 60Hz;

8.3. Deve possuir aspecto de tela tipo Widescreen (16:9);

8.4. Deve possuir brilho de mínimo de 250 cd/m²;

8.5. Deve possuir função de ajuste angular da tela, frente/trás;

8.6. Deve possuir função de ajuste de altura;

8.7. Deve possuir, no mínimo, um (1) conector Display Port , fornecida, com cabo incluso;

8.8. Deve possuir, no mínimo, um (1) conector HDMI, fornecida, com cabo incluso;

8.9. Deve possuir fonte de alimentação interna, que deve suportar faixa de 100 VAC a 240 VAC, em frequência de 60Hz, com ajuste automático de voltagem;

8.10. Deve possuir função de ajuste rotacional a 90°, que permita posicionar a tela do monitor na vertical;

8.11. Relação de contraste estático de no mínimo 1000:1;

8.12. Solução de giro e regulagem de altura acoplada no monitor, não sendo aceito adaptadores;

8.13. Tempo de resposta de no mínimo de 5ms;

8.14. Ângulo de visão de pelo menos 170° horizontal e 160° vertical;

8.15. Serão permitidos monitores em regime de OEM, ODM, ou de fabricantes distintos do fabricante do computador;

9 - DOS CABOS

9.1. Deve acompanhar cabos avulsos para:

9.1.1. Conexão do monitor com o computador, mínimo de um (1) por porta compatível com ambos o computador e monitor;

9.1.2. Conexão de alimentação da fonte e monitores, com mínimo de um (1) cabo para cada monitor, e com mínimo de um (1) cabo para cada computador, seguindo especificação de Cabo de Força Padrão ABNT NBR-14136-2002;

10 - DA ORIGINALIDADE DOS ITENS INCLUSOS:

10.1. Os seguintes itens devem ser originais da fabricante, com a mesma marca da empresa fabricante, em regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), ou em regime de ODM (Original Designer Manufacturer):

10.1.1. Placa mãe;

10.1.2. Gabinete;

10.1.3. Mouse;

10.1.4. Teclado;

10.1.5. BIOS;

11- UNIDADES SSD PCIE NVME TLC

11.1. Deve possuir, no mínimo, um (512)GB SSD TLC M.2 NVMe instalado em compatível com workstation ofertado;

11.2. Velocidade de Leitura: Mínimo 2000 MB/S ate 3400 MB/S;

11.3. Velocidade de Gravação: Mínimo 1600 MB/S ate 2300 MB/S;

11.4. Resistência: Mínimo de 350 TBW ate 600 TBW;

12 - DA CONTROLADORA DE DISCO

12.1. Deve possuir controladora com no mínimo 4 canais integrados, sendo pelo menos 2 SATA 6,0 Gb / s e 2 SATA 3,0 Gb /s;

13 - UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA

13.1. Deve possuir um (1) leitor e gravador de CD/DVD (DVD-RW);

13.2. Deve estar instalado no gabinete;

13.3. Deve possuir velocidade mínima de operação de 8x;

14 - INTERFACE DE SOM

14.1. Deve ser placa de som integrada;

14.2. Alto-falante interno integrado;

14.3. Entrada na parte frontal do gabinete para microfone e fone de ouvido (podendo ser combinada).

15 - INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET

15.1. Configuração totalmente por software;

15.2. Deve ser de padrão Gigabit Ethernet, com operação automática em 10/100/1000 Mbps;

15.3. Deve incluir suporte a funcionalidades PXE e Wake on LAN;

15.4. Integrada à placa-mãe;

16 - DAS PORTAS DE ENTRADA E SAÍDA EXTERNAS (I/O)

16.1. Deve possuir as seguintes portas externas:

16.2. Mínimo de seis (6) portas USB 3.0 ou superior;

16.3. Portas com revisões superiores do padrão USB (USB 3.1) serão contabilizadas como portas USB 3.0;

16.4. Mínimo de uma (1) porta RJ45;

16.5. Mínimo de um (1) conector 3.5mm de entrada de som, e um (1) conector 3.5mm de saída de som, ou um (1) conector combinado 3.5mm de saída e entrada (combo jack);

16.6. As portas devem ser fornecidas conforme projeto original do fabricante (placa-mãe e gabinete), portanto não serão aceitas portas provenientes de:

16.6.1. Adaptadores externos que conectam em uma das portas e distribuem a entrada/saída de sinal entre diversas outras portas (termo comercial "Hub", ou "Splitter");

16.6.2. Controladores internos de qualquer natureza (exemplo: placa PCIe de extensão com portas extras).

17 - TECLADO

17.1. Enhanced Brasil ABNT2, 104 teclas;

17.2. Possui Apoio Ergonômico;

17.3. Interface de conexão USB;

17.4. Teclado do mesmo fabricante da CPU e manter os padrões de cores do gabinete;

17.5. Com ajuste de inclinação;

18 - MOUSE

18.1. Mouse tipo óptico;

18.2. Conexão tipo USB ;

18.3. Resolução mínima de 800 DPI;

18.4. Do mesmo fabricante do computador ofertado;

18.5. Mesmo padrão de cores do gabinete e do mesmo fabricante;

18.6. 3 botões com scroll;

18.7. Acompanha Mouse-Pad;

18.8. Tamanho padrão para desktop;

18.9. Formato ergonômico ambidestro.

19 - SOFTWARES

19.1. Drivers disponibilizados em CD/DVD ou disponíveis no site do fabricante;

19.2. O equipamento deverá possuir

certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma das seguintes distribuições de Linux: Ubuntu, Debian, CentOS ou OpenSuSE (fornecido em sítio do desenvolvedor da distribuição);

19.3. O equipamento deverá possuir

certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma das seguintes Sistema Operacional Windows: 8.1 Professional 64 BITS , 10 Professional 64 BITS e superior;

19.4. O modelo do equipamento deve constar a lista de Hardware Compatível da Microsoft.

20-GARANTIA E SERVIÇOS

20.1. A garantia de funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses Atendimento Local (on-site), em todo o Estado de Rondônia na Cidade de Porto Velho, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;

21 - A GARANTIA DEVE COBRIR:

21.1. Assistência técnica básica (troubleshooting), para detectar e verificar solução adequada para a resolução de qualquer falha no funcionamento dos equipamentos;

21.2. Reposição de peças, componentes e suprimentos;

21.3. Reparo do equipamento, procedimentos de manutenção corretiva;

21.4. Reposição de itens e equipamentos avariados, em caso de impossibilidade de reparo ou reposição de componentes internos para regularizar os mesmos;

21.5. Envio de peças, componentes e acessórios para reposição;

21.6. Canais de contato e formas de atendimento técnico devem ser disponibilizados pela empresa fabricante do equipamento, ou pela contratada;

22 - OS SEGUINTE CANAIS DE CONTATO E FORMAS DE ATENDIMENTO TÉCNICO DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS:

22.1. Atendimento on-line via E-mail, ou formulário de contato, ou Chat online;

22.2. Telefone de Central de Atendimento (tipo 0800);

22.3. O serviço de garantia será exigido da empresa vencedora, caberá a mesma prover o serviço de garantia, seja através de sua equipe de helpdesk, do fabricante ou rede autorizada pelo mesmo;

22.4. A DSTA/CMTI/SGG remeterá a empresa vencedora a lista de equipamentos que apresentarem defeito, dentro do período de garantia, acompanhado do número de série de cada equipamento e a descrição do defeito, cabendo a esta empresa dar encaminhamento a solicitação. Não será aceito nenhum outro meio para a solicitação deste serviço de garantia;

22.5. A empresa vencedora deverá fornecer endereço de e-mail e número de telefone para receber as solicitações de serviço de garantia do DSTA/CMTI/SGG. A partir do momento em que for aberto o chamado, via telefone ou mensagem eletrônica (e-mail), com os serviços solicitados, a empresa (licitante) vencedora terá 03 (dias) dias úteis para atender ao chamado e até 30 dias corridos para a solução do defeito. O não atendimento ao chamado no prazo estipulado acarretará as penalidades contidas neste edital;

22.6. Caso seja necessário a retirada do equipamento com defeito, a empresa vencedora deverá prover a substituição por outro do mesmo modelo ou superior até que o equipamento consertado retorne para o DSTA/CMTI/SGG;

22.7. Caso o período para conserto seja superior a 30 dias corridos, a empresa vencedora deverá substituir o equipamento com defeito por um novo em definitivo;

22.8. Caso a licitante vencedora não seja fabricante dos equipamentos da marca/modelo ofertado, deverá apresentar documento de credenciamento junto ao fabricante do equipamento;

22.9. Comprovação através de catálogo ou declaração do fabricante que o modelo ofertado é da linha corporativa;

22.10. A instalação física, desembalagem e afins serão realizados pelo corpo técnico do CMTI;

22.11. Em situações onde há acidentes elétricos, oscilações de energia e surtos de tensão, entendemos que a fonte do equipamento deverá ter resiliência para suportar os picos e quedas de menor grau, naturais da própria rede elétrica, e portanto consideramos que essas falhas devem ser cobertas pela garantia. No caso de intempéries

ou o mau uso, acidentes causados por terceiros, falta de infraestrutura, queda de equipamentos ou desastres naturais, como raios, enchentes e afins, entendemos que a CONTRATADA não será obrigada a suprir novo equipamento.

23 - CERTIFICAÇÕES

23.1. Deve ser compatível com a diretiva europeia RoHS ou normas equivalentes nacional ou internacionais;

23.2. Aderência a Portaria 170/12 do INMETRO, sendo aceitas normas equivalentes internacionais.

23.3. Atender a diretiva rohs (restriction of hazardous substances) quanto à não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente ou apresentar comprovação técnica demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente como: cádmio (cd), mercúrio (hg), cromo hexavalente (cr(vi)), bifenilopolibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) e chumbo (pb);

23.4. O equipamento deverá possuir conformidade com as normas: FCC classeb, IEC 60950-1 e/ou normas brasileiras compatíveis;

24 - CERTIFICAÇÃO ISV

24.1. Deve possuir certificação ISV, para garantir o bom funcionamento de vasta gama de softwares que exigem alto desempenho;

24.2. Deve ser disponibilizado documento ou página web para consulta da certificação, discriminando softwares e hardwares utilizados para certificação;

25 - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS

25.1. Gabinete, teclado, mouse, monitor devem ter cor predominante preta, na mesma tonalidade;

25.2. Todos os equipamentos deverão estar em linha atual de fabricação, comprovado por catálogo do fabricante;

25.3. A placa-mãe deverá ter total suporte às funções de memória, processador e disco descritos neste Termo, comprovado por documentação do fabricante;

25.4. Catálogo técnico ou documento oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Projeto Básico e seus Anexos em todos os seus itens, sem exceção, sendo que cada item exigido deverá estar grifado em destaque neste catálogo, a fim de facilitar a identificação;

25.5. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force);

25.6. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de pelo menos 1,5m (um metro de cinquenta centímetros);

25.7. Possuir a capacidade de inventário remoto de hardware;

25.8. Devem acompanhar o equipamento na entrega manuais técnicos do usuário e de referência, originais, em português do Brasil ou inglês, contendo todas as informações sobre os produtos e suas funcionalidades com as instruções para instalação, configuração, operação das funcionalidades e administração do equipamento, confeccionados pelo fabricante, podendo ser em meio físico ou digital (não serão aceitos manuais em outro idioma traduzidos pelo licitante, impressão de páginas de ajuda ou site, cópias ou qualquer outro tipo de documento que não seja o adotado e reconhecido pelo fabricante para a comercialização do equipamento no Brasil);

25.9. Periféricos (teclado, mouse, etc.) e monitor devem possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (montador) distinto.

26 - DO SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE LOGOTIPO

26.1. Deve ser disponibilizado serviço para gravação de logotipo da PREFEITURA Requisitante;

26.2. Especificamente, trata-se da gravação de logotipo em gabinetes de computadores (workstations), sendo excluídos monitores, componentes, acessórios, e suprimentos inclusos em cada item;

26.3. A gravação deve ser realizada conforme demanda da PREFEITURA, após o encerramento do pregão público, bem como quaisquer pendências relacionadas a este;

26.4. Logotipo a ser determinado e encaminhado à contratada após o encerramento do pregão.

27 - PROPOSTA

27.1. Apresentar a repetição deste conjunto de especificações na proposta técnica não garante o seu atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação;

27.2. Deverá informar site onde se encontra o catálogo para confirmação das características do equipamento.

27.3. Devem estar disponíveis softwares de autoajuda e diagnóstico (troubleshooting), atualizações da BIOS, drivers, dentre outros, sendo estes disponibilizados em site online da empresa fabricante;

MODELO DE REFERÊNCIA: (Z4 G4 WORKSTATION) OU (PRECISION 5820) OU (P520c Tower Workstation) OU EQUIVALÊNCIA TÉCNICA.

ESTAÇÃO DE TRABALHO SEM S.O. WINDOWS 10 PROFISSIONAL 64 BITS (ADMINISTRATIVO) 1- Processador 1.1. Os módulos instalados devem ser homologados pela fabricante ou ser do mesmo fabricante do computador ofertado; 1.2. Processador de no mínimo 4 cores e mínimo de 8 threads; 1.3. Clock real de mínimo de 3.00 GHz, mínimo de Cache L2 ou L3 de 8 MB e FSB de, no mínimo, de 2400 MHz; 1.4. De geração mais recente comercializada no Brasil (AMD, Intel ou similar) 2 - Memória 2.1. Instalada 8 GB; 2.2. Padrão DDR4, clock, de mínimo de 2400 MHz; 2.3. Expansível mínima de 32GB; 2.4. Deve implementar tecnologia dualchannel; 2.5. Pelo menos um slot esteja vazio e disponível para futura expansão. Obs.:Caso o equipamento tenha dois slots, ele não será aceito se os dois slots estiverem populados com uma memória de 4Gb cada (já que não restará espaço para expansão). 3 - BIOS 3.1.BIOS Flash ROM com suporte a Flash Recovery (4 Mb) e compatível com Plug & Play, SMBIOS 2.3.1, ACPI 2.0, WFM 2.0; 4 - Placa-Mãe 4.1. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações; 4.2. Arquitetura Compacta (micro-ATX,mini ITX ou similares); 4.3. Porta de vídeo padrão VGA integrada a placa-mãe; 4.4. Pelo menos uma porta de vídeo de alta definição integrada à placa-mãe; 4.5. Uma Interface/Controladora de vídeo extra, sendo conector 1 VGA ou DVI, mínimo de 2(duas) Displayport, mínimo de 1(uma) HDMI, integrado à placa-mãe; 4.6. Controladora de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000BASE-TX com 01(um) conector RJ-45, on-board; 4.7. Controladora de drive com 02 (dois) conectores SATA 3.0 (6Gb/s) e 01 (um) conector SATA 2.0 (3Gb/s); 4.8. Acompanha: 02 (dois) cabos SATA; 4.9. Ao menos 01 (um) slot PCI Express x1, x4 ou x16 não populado; 4.10. Pelo menos 1(uma) porta de expansão de memória RAM não populada; 4.11. Conectores de áudio de entrada (MIC / Line-in) e saída (Speaker / Line-out), e internos (fone de ouvido e microfone) para a parte frontal do equipamento, compatível com especificação Áudio HD, on-board; 4.12. Mínimo de 6(seis) conectores USB com pelo menos 02 (dois) conectores USB 3.0 ou superior; 5 - Gabinete 5.1. Possui Sistema de Circulação de Ar interno ou sistema de resfriamento similar; 5.2. Possuir Conectores frontais de USB, microfone e áudio; 5.3. Não serão aceitos hubs; 5.4. Não será aceito Gabinete tipo monobloco (integrado ao monitor) 5.5. O gabinete deverá ter características "tool less", isso é, não há necessidade de uso de ferramentas para: abertura do gabinete e remoção de disco rígido, unidade óptica e unidade de disquete; 5.6. Não serão aceitas adaptações, tais como o uso de parafusos recartilhados; 5.7. O gabinete bem como todos os seus componentes internos devem estar em conformidade com o padrão internacional RoHS; 5.8. Possuir ferramentas de diagnóstico de falha de boot e componentes de hardware e software que facilitem o serviço de avaliação e serviço de suporte, quando necessário e convocado, conforme abaixo: 5.8.1. LEDs no painel frontal do gabinete com combinação de sinais para diagnóstico de falhas de componentes de hardware como: processo de pré-boot P.O.S.T (Power-on selftest), BIOS, processador, placa-mãe, memória RAM, placa de vídeo, disco rígido, USB e entrega de sistema operacional, ou se o fornecedor possui uma ferramenta de diagnóstico robusta o suficiente para operar com componentes vitais funcionando parcialmente ou em falta (tais como processador, memória ram e placa-mãe) ; 5.8.2. Combinações de Códigos de "Beeps" que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware; 5.8.3. Grupos de Mensagens de Erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware; 5.8.4. Opção de ferramenta de diagnóstico, funções de testes rápidos e identificação de problemas dentro da BIOS para no mínimo drive de disco e boot. 6 - Fonte de Alimentação 6.1. Possuir eficiência de 85% ou superior a uma carga nominal de 50%, com tecnologia PFC Ativo (Active Power Factor Correction); 6.2. Fonte de alimentação da mesma marca do fabricante do equipamento, com consumo e potência de mínimo de 180 Watts Real e no máximo 260 Watts Real; 6.3. Chaveamento automático Bivolt 110/220 VAC - 50/60 Hz; 6.4. Possui PFC ativo; 6.5. Padrão ATX / BTX ou superior; 6.6-Total compatibilidade com a Placa-mãe e componentes fornecidos; 7 - Disco Rígido 7.1. Armazenamento de pelo menos 256 GB; 7.2. Interface SATA 3.0 (6Gb/s), com Tecnologia de Estado Sólido - SSD; 8 - Áudio 8.1. Áudio tipo high definition (hd) áudio; 8.2. Possuir alto-falante de no mínimo 01 watt interno ao gabinete; 9 - Adaptador de Rede 9.1. Um adaptador de rede ethernet 10baset/100basetx/1000baset; 9.2. Em conformidade com os padrões IEEE 802.1p, 802.1q,802.3, 802.3ab; 9.3. Autosense, com conectores tipo RJ45; 10 - Monitor de Vídeo 10.1. Tela plana de 23" (polegadas) LED do mesmo fabricante do equipamento; 10.2. Devendo seguir o mesmo padrão de cores do gabinete, serão aceitos monitores em regime de OEM mediante apresentação de declaração do integrador, garantindo o funcionamento do mesmo durante a vigência da GARANTIA, mantendo os mesmos padrões de garantia do gabinete; 10.3. Resolução nativa de mínimo de 1920 x1080 a 60Hz; 10.4. Dot Pitch Horizontal máximo de 0.28mm; 10.5. Contraste Estático de 1000:1; 10.6. Luminância de 250 cd/m²; 10.7. Tempo de resposta de 5 ms; 10.8. Possui Controles Digitais para todos os ajustes (brilho,

Recursos 7 R\$ 5.803,00 RS 40.621,00

do Sistema Florestal Brasileiro - Produção das concessões florestais da Floresta Nacional do Jacundá

contraste, tamanho, posição horizontal e vertical da tela). 10.9. Seleitor de tensão automático AC100/240V -50/60Hz; 11- Teclado 11.1. Enhanced Brasil ABNT2, 104 teclas; 11.2. Possui Apoio Ergonômico; 11.3. Interface de conexão USB; 11.4. Teclado do mesmo fabricante da CPU e manter os mesmos padrões de cores do gabinete; 12 - Mouse 12.1. Mouse tipo óptico; 12.2. Conexão tipo USB ; 12.3. Resolução mínima de 800 DPI; 12.4. Do mesmo fabricante do computador ofertado; 12.5. Mesmo padrão de cores do gabinete e do mesmo fabricante; 12.6. 3 botões com scroll; 12.7. Acompanha Mouse-Pad; 12.8. Tamanho padrão para desktop. 13 - Certificações 13.1. Registro do fabricante e da marca do equipamento no INPI (instituto nacional de propriedade intelectual); 13.2. Atender a diretiva rohs (restriction of hazardous substances) quanto à não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente ou apresentar comprovação técnica demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao meio ambiente como: cádmio (cd), mercúrio (hg), cromo hexavalente (cr(vi)), bifenilos polibromados (pbbs), éteres difenilpolibromados (pbdes) e chumbo (pb); 13.3. O equipamento deverá possuir conformidade com as normas: FCC classe b, IEC 60950-1 e/ou normas brasileiras compatíveis; 13.4. Deverá apresentar comprovações; o equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 e/ou normas brasileiras compatíveis; 13.5. Deverá ser compatível com Energy Star 5.0 “aceitável outra certificação equivalente (a exemplo dos certificados citados pelo fornecedor) será válida, bastando para isso a instituição ser reconhecida internacionalmente”, essa característica deverá ser comprovada obrigatoriamente pela listagem do equipamento no sítio <http://www.energystar.gov>; 13.6. Registro no EPEAT (electronic product environmental assessment tool) da agência de proteção ambiental (EPA), na categoria GOLD ou certificado de compatibilidade do modelo ofertado com as normas ISO 14020 e ISO 14024, por ser a certificação de redução de impacto ambiental completa, adequada a realidade e legislação brasileira, e com reconhecimento legal no Brasil, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação; 13.7. Compatibilidade com S.O Windows 10 Profissional - 32 e 64 bits ou superior. O equipamento ofertado deverá constar na lista de compatibilidade HCL (<http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx>); 13.8. Certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux kernel; 14 - Disposições Gerais 14.1. O fabricante deve possuir página de suporte técnico na internet com disponibilidade de atualizações de drivers e bios; 14.2. Deverá acompanhar a solução software do fabricante do equipamento para gerenciamento das funcionalidades de segurança do chip TPM; 14.3. O equipamento deve permitir gerenciamento remoto, com capacidade de ligar e desligar o computador remotamente bem como fazer inventário remoto, comprovado através de catálogo original ou declaração do fabricante; 14.4. Deverá ser fornecida a documentação técnica original de todos os componentes do hardware e sistema operacional comprovando as características e especificações técnicas solicitadas no edital e todos os softwares fornecidos (instalados ou não), visando instalação, operação e administração da máquina. Esta documentação será verificada na entrega do equipamento; 14.5. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação/homologação; 14.6. Apresentar marca e modelo do computador, monitor e processador na proposta sob pena de desclassificação; Apresentar catálogo técnico completo e original do fabricante sob pena de desclassificação. 14.7. Toda e qualquer característica ou informação que possa influenciar na valoração destes “Requisitos Mínimos Obrigatórios” deverão estar descritos, na exata ordem em que estão dispostos nos itens deste anexo, e, ainda, conforme o caso, comprovada, sob pena de ser considerada como inexistente ou não oferecida; 14.8. O mesmo se aplica aos documentos e certificados, que deverão ser entregues pelo licitante as vias originais, ou no lugar dessas, cópia autenticada dos mesmos; 14.9. Devem ser atendidos todos os itens deste anexo, sob pena de desclassificação: os requisitos mínimos obrigatórios, a sequência dos itens e o formato desta especificação; 14.10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado; 14.11. Qualquer tributo, custo ou despesa, direto ou indireto, relacionado ao fornecimento do objeto da presente licitação, omitido ou incorretamente cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento. 14.12. Conjunto Gabinete, Monitor, Teclado e Mouse da mesma cor e do mesmo fabricante. 15 – Garantia 15.1. Garantia integral de 48 (quarenta e oito) meses para assistência técnica será On-site, em todo o Estado de Rondônia na Cidade de Porto Velho, contados da data da entrega definitiva do equipamento e seus acessórios, incluindo mão de obra e peças de reposição; 15.2. O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado de Rondônia na cidade de Porto Velho. O documento deve estar incluso na proposta técnica; 15.3. Informar o número do telefone, gratuito 0800 ou local, do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia dos equipamentos ofertados; 15.4. Informar o site de internet do fabricante para suporte aos equipamentos ofertados, no qual poderão ser obtidos drivers de instalação; 15.5. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima deverá ser realizado, no máximo, em 48 horas úteis contadas a partir do comunicado formal de defeito; 15.6. A solução do problema deverá ocorrer em até 120 horas (5 dias) úteis após a abertura do chamado técnico; 15.7. Se não for possível, no tempo previsto acima por este modelo de serviço de garantia, a total solução do problema, entende-se “equipamento operante no seu estado original”, todo o processo de “encaminhamento” da solução deverá ser concluído, no mínimo, no próximo dia útil conforme supracitado. Entende-se como “encaminhamento”, defeito ou problema totalmente: • Diagnosticado, • Solução identificada e, se for o caso, • Peça de reposição encomendada, com respectiva visita técnica para troca agendada; 15.8. No caso da necessidade da visita técnica no local, os técnicos da contratada deverão ficar à disposição, pelo menos, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados nacionais, das 8h às 18h, horário local, devendo o respectivo agendamento ser aceito até pelo menos o dia útil anterior até as 17h; 15.9. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra e peças, sendo que, em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Prefeitura, deverão ser cobertos o transporte e o seguro, sem nenhum ônus adicional à Prefeitura; 15.10. A assistência técnica deverá contemplar a substituição do disco rígido, em caso de e aviso de pré-falha, identificado pelo recurso de hardware S.M.A.R.T; 15.11. A garantia não será afetada no equipamento entregue, caso a Prefeitura do Município de Porto Velho venha a instalar placas de rede local, de rede sem fio, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, desde que esses itens não causem falha no equipamento, as peças adicionadas não contemplarão a mesma garantia do equipamento; Observação: Recomendamos ainda que o fornecedor utilize lacres ou selos indicativos de manuseio do equipamento. 15.12. A instalação física, embalagem e afins serão realizados pelo corpo técnico do CMTI; 15.13. Em situações onde há acidentes elétricos, oscilações de energia e surtos de tensão, entendemos que a fonte do equipamento deverá ter resiliência para suportar os picos e quedas de menor grau, naturais da própria rede elétrica, e portanto consideramos que essas falhas devem ser cobertas pela garantia. No caso de intempéries ou o mau uso, acidentes causados por terceiros, falta de infraestrutura, quedas físicas do equipamento ou desastres naturais, como raios, enchentes e afins, entendemos que a CONTRATADA não será obrigada a suprir novo equipamento. 16 - Do Serviço de Gravação de Logotipo 16.1. Deve ser disponibilizado serviço para gravação de logotipo da Prefeitura de Porto Velho; 16.2. Especificamente, trata-se da gravação de logotipo em gabinete de computadores, sendo excluídos monitores, componentes, acessórios, e suprimentos inclusos em cada item; 16.3. A gravação deve ser realizada conforme demanda da PREFEITURA, após o encerramento do pregão público, bem como quaisquer pendências relacionadas a este; 16.4. Logotipo a ser determinado e encaminhado à contratada após o encerramento do pregão. MODELO DE REFERÊNCIA: (EliteDesk 705 G4 ou G5) OU (THINKCENTRE M720 SFF) OU (Inspiron Small Desktop) OU EQUIVALÊNCIA TÉCNICA obrigada a suprir novo equipamento.

TOTAL	RS 268.098,00
-------	------------------

Obs. Os valores aqui lançados tomaram como referência as atas de registro de preços SRP nº 013/2020 - Proc: 02.00088/2019 e SRP nº 030/2021 - Proc: 02.00263-000/2020

Anexos

1 – Cartilha

2 – Portaria 332 de 02 de setembro de 2010.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Razão Social: Ecofort Engenharia Ambiental Eireli CNPJ: 24.445.257/0001-15

Processo de Licenciamento Ambiental: 16.02607.00/2019 Processo de Compensação Ambiental: 16.00001/2021

Junho/2021

• APRESENTAÇÃO

As Compensações Ambientais são recursos provenientes de Licenciamentos Ambientais a partir de atividades potencialmente poluidoras, sendo estas de impacto negativo ao Meio Ambiente. Tais atividades por sua instalação e operação causam danos irreversíveis, a partir disso é fundamentado pela Resolução CONAMA nº 371, de 5 de abril de 2006 - que estabelece diretrizes aos órgãos ambientais para o cálculo, cobrança, aplicação, aprovação e controle de gastos de recursos advindos de compensação ambiental - e ainda pela Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 - que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) e dá outras providências – projeta-se as Compensações Ambientais.

Em decorrência dos danos ocasionados, o Plano de Aplicação de Recursos oriundos de compensação ambiental é criado a partir da assinatura do TCA – Termo de Compromisso Ambiental, o qual serve para orientar e garantir a aplicação de maneira transparente, atendendo as necessidades da Unidade de Conservação do Município.

Para que seja deliberada a aplicação deve ser apresentado o Plano de Aplicação ao Conselho Municipal de Defesa de Meio Ambiente (COMDEMA) e este deve ser aprovado pelo mesmo, ou em falta de quorum, aprovado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente.

• INTRODUÇÃO

As Compensações Ambientais são mecanismos financeiros que visam recompensar os impactos ambientais previstos ou já ocorridos na implantação dos empreendimentos, servindo como ressarcimento pela degradação. Na qual, os custos sociais e

ambientais identificados no processo de Licenciamento são incorporados aos custos globais do empreendedor.

Alguns empreendimentos podem ser passíveis de impactos ambientais, os quais podem ser causados no local a partir de “atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores”, bem como os capazes sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, de forma financeira, identificados no processo de licenciamento ambiental. De forma didática, ocorre que para cada ação “x degradante” de uma empresa em determinada região, eles precisam recompensar um número “y compensação” para aquele ambiente.

Há impactos ao meio ambiente que não são passíveis de mitigação, ou seja, não é possível a reversão do dano; por exemplo, a perda da biodiversidade de uma área e a perda de áreas representativas dos patrimônios cultural, histórico e arqueológico. Nestes casos, o poder público – através do art. 36 da lei do SNUC – determina que a compensação das perdas deva ser por intermédio da destinação de recursos para a manutenção ou criação de Unidades de Conservação.

A compensação faz com que o empreendedor que alterou uma parcela do ambiente natural com a implantação do seu projeto, seja responsabilizado a viabilizar a existência de uma Unidade de Conservação de Proteção Integral, categoria de UC cujo objetivo é manter, para as futuras gerações, uma área de características, o mais semelhante possível, a condição inicial da região afetada.

A arrecadação e destinação dos recursos ficam a cargo do órgão responsável pelo licenciamento ambiental, podendo ser Municipal ou Estadual. Os recursos arrecadados na compensação ambiental de um empreendimento devem ser aplicados de acordo com a ordem de prioridade (art. 33 do decreto 4340/02): 1º a regularização fundiária e demarcação das terras; 2º elaboração, revisão ou implantação de Plano de Manejo; 3º aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da Unidade, compreendendo sua área de amortecimento; 4º o desenvolvimento de estudos necessários à criação de nova Unidade de Conservação; e 5º o desenvolvimento de pesquisas necessárias para o manejo da Unidade de Conservação e área de amortecimento.

A Lei nº 9.985 de 18 de Julho de 2000, que Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências no seu ART. 36.

Art. 36. Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório

- EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei. (Regulamento)

§ 1º O montante de recursos a ser destinado pelo empreendedor para esta finalidade não pode ser inferior a meio por cento dos custos totais previstos para a implantação do empreendimento, sendo o percentual fixado pelo órgão ambiental licenciador, de acordo com o grau de impacto ambiental causado pelo empreendimento. (Vide ADIN nº 3.378-6, de 2008)

§ 2º Ao órgão ambiental licenciador compete definir as unidades de conservação a serem beneficiadas, considerando as propostas apresentadas no EIA/RIMA e ouvido o empreendedor, podendo inclusive ser contemplada a criação de novas unidades de conservação.

§ 3º Quando o empreendimento afetar unidade de conservação específica ou sua zona de amortecimento, o licenciamento a que se refere o caput deste artigo só poderá ser concedido mediante autorização do órgão responsável por sua administração, e a unidade afetada, mesmo que não pertencente ao Grupo de Proteção Integral, deverá ser uma das beneficiárias da compensação definida neste artigo.

§ 4º A obrigação de que trata o caput deste artigo poderá, em virtude do interesse público, ser cumprida em unidades de conservação de posse e domínio público do grupo de Uso Sustentável, especialmente as localizadas na Amazônia Legal. (Incluído pela Lei nº 13.668, de 2018.)

E ainda regulamentado pelos artigos 31 a 34 do Decreto nº 4.340, de 2002:

Art. 31-A. O Valor da Compensação Ambiental - CA será calculado pelo produto do Grau de Impacto - GI com o Valor de Referência - VR, de acordo com a fórmula a seguir: (Incluído pelo Decreto nº 6.848, de 2009)

CA = VR x GI, onde: (Incluído pelo Decreto nº 6.848, de 2009)

CA = Valor da Compensação Ambiental; (Incluído pelo Decreto nº 6.848, de 2009)

VR = somatório dos investimentos necessários para implantação do empreendimento, não incluídos os investimentos referentes aos planos, projetos e programas exigidos no procedimento de licenciamento ambiental para mitigação de impactos causados pelo empreendimento, bem como os encargos e custos incidentes sobre o financiamento do empreendimento, inclusive os relativos às garantias, e os custos com apólices e prêmios de seguros pessoais e reais; e (Incluído pelo Decreto nº 6.848, de 2009)

GI = Grau de Impacto nos ecossistemas, podendo atingir valores de 0 a 0,5%. (Incluído pelo Decreto nº 6.848, de 2009)

§ 1º O GI referido neste artigo será obtido conforme o disposto no Anexo deste Decreto. (Incluído pelo Decreto nº 6.848, de 2009)

§ 2º O EIA/RIMA deverá conter as informações necessárias ao cálculo do GI. (Incluído pelo Decreto nº 6.848, de 2009)

§ 3º As informações necessárias ao cálculo do VR deverão ser apresentadas pelo empreendedor ao órgão licenciador antes da emissão da licença de instalação. (Incluído pelo Decreto nº 6.848, de 2009)

§ 4º Nos casos em que a compensação ambiental incidir sobre cada trecho do empreendimento, o VR será calculado com base nos investimentos que causam impactos ambientais, relativos ao trecho. (Incluído pelo Decreto nº 6.848, de 2009)

Art. 31-B. Caberá ao IBAMA realizar o cálculo da compensação ambiental de acordo com as informações a que se refere o art. 31-A. (Incluído pelo Decreto nº 6.848, de 2009)

§ 1º Da decisão do cálculo da compensação ambiental caberá recurso no prazo de dez dias, conforme regulamentação a ser definida pelo órgão licenciador. (Incluído pelo Decreto nº 6.848, de 2009)

§ 2º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior. (Incluído pelo Decreto nº 6.848, de 2009)

§ 3º O órgão licenciador deverá julgar o recurso no prazo de até trinta dias, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada. (Incluído pelo Decreto nº 6.848, de 2009)

§ 4º Fixado em caráter final o valor da compensação, o IBAMA definirá sua destinação, ouvido o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes e observado o § 2º do art. 36 da Lei nº 9.985, de 2000. (Incluído pelo Decreto nº 6.848, de 2009)

Art. 32. Será instituída no âmbito dos órgãos licenciadores câmaras de compensação ambiental, compostas por representantes do órgão, com a finalidade de analisar e propor a aplicação da compensação ambiental, para a aprovação da autoridade competente, de acordo com os estudos ambientais realizados e percentuais definidos.

Art. 32. Será instituída câmara de compensação ambiental no âmbito do Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de: (Redação dada pelo Decreto nº 6.848, de 2009)

I - estabelecer prioridades e diretrizes para aplicação da compensação ambiental; (Incluído pelo Decreto nº 6.848, de 2009)

II - avaliar e auditar, periodicamente, a metodologia e os procedimentos de cálculo da compensação ambiental, de acordo com estudos ambientais realizados e percentuais definidos; (Incluído pelo Decreto nº 6.848, de 2009)

III - propor diretrizes necessárias para agilizar a regularização fundiária das unidades de conservação; e (Incluído pelo Decreto nº 6.848, de 2009)

IV - estabelecer diretrizes para elaboração e implantação dos planos de manejo das unidades de conservação. (Incluído pelo Decreto nº 6.848, de 2009)

Art. 33. A aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 36 da Lei nº 9.985, de 2000, nas unidades de conservação, existentes ou a serem criadas, deve obedecer à seguinte ordem de prioridade:

I - regularização fundiária e demarcação das terras;

II - elaboração, revisão ou implantação de plano de manejo;

- - aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento;

- - desenvolvimento de estudos necessários à criação de nova unidade de conservação; e

- - desenvolvimento de pesquisas necessárias para o manejo da unidade de conservação e área de amortecimento.

Parágrafo único. Nos casos de Reserva Particular do Patrimônio Natural, Monumento Natural, Refúgio de Vida Silvestre, Área de Relevante Interesse Ecológico e Área de Proteção Ambiental, quando a posse e o domínio não sejam do Poder Público, os recursos da compensação somente poderão ser aplicados para custear as seguintes atividades:

I - elaboração do Plano de Manejo ou nas atividades de proteção da unidade; II - realização das pesquisas necessárias para o manejo da unidade, sendo vedada a aquisição de bens e equipamentos permanentes;

- - implantação de programas de educação ambiental; e

- - financiamento de estudos de viabilidade econômica para uso sustentável dos recursos naturais da unidade afetada.

Art. 34. Os empreendimentos implantados antes da edição deste Decreto e em operação sem as respectivas licenças ambientais deverão requerer, no prazo de doze meses a partir da publicação deste Decreto, a regularização junto ao órgão ambiental competente mediante licença de operação corretiva ou retificadora.

A execução dos valores pode ocorrer diretamente pelo empreendedor, na modalidade de execução direta, a partir de demandas elaboradas pelo órgão, ou pelo órgão licenciador, neste caso sendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), através do Departamento de Proteção e Conservação Ambiental (DPCA), apresentando o Plano de Aplicação de Compensação Ambiental referente aos TCA nº021/2020.

• IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL.

Razão Social: ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI CNPJ: 24.445.257/0001-15

Localização: Gleba Cuniã, s/ nº, lote 67, CEP 76.834-899, Zona Rural, Município de Porto Velho - RO.

Atividade: Tratamento e disposição de resíduos não perigosos. Processo de Origem: 16.02607.00.2019

Termo de Compromisso Ambiental - TCA: 21/2020

Valor da Compensação Ambiental: R\$ 271.706,86 (duzentos e setenta e um mil setecentos e seis reais e oitenta e seis centavos).

Compensação ambiental: Aquisição de insumos para produção de mudas em viveiro, materiais para melhoria dos trabalhos administrativos e revitalização das instalações do Viveiro Municipal, localizado no interior do Parque Natural Municipal de Porto Velho Raimundo Paraguassu.

• IDENTIFICAÇÃO DO DESTINO.

Unidade de Conservação: Parque Natural Municipal De Porto Velho Raimundo Paraguassu.

Localização: Av. Rio Maneira, s/nº, zona rural.

• OBJETO A SER APLICADO

A fim de atender aos programas de gestão inseridos no Plano de Manejo do Parque Natural Municipal de Porto Velho, os quais visam o gerenciamento da Unidade de Conservação e do seu entorno, estabelecendo as ações gerenciais gerais para o interior da UC.

• Programas De Gestão

Os programas de gestão visam o gerenciamento da UC e do seu entorno, estabelecendo, áreas estratégicas, as ações a serem desenvolvidas em cada uma destas áreas, organizando seu planejamento segundo programas temáticos. Os programas temáticos devem guiar as atividades da Unidade de Conservação, indicando a infraestrutura necessária para a administração, manutenção e proteção da mesma, os estudos a serem realizados para que se tenha um melhor conhecimento da diversidade biológica da área, as ações para diminuição de impactos na UC e as ações visando a integração com as comunidades do entorno.

Para o Plano de Manejo do Parque Natural Municipal de Porto Velho foram estabelecidas as ações gerenciais gerais para o interior da UC, abordando atividades de caráter abrangente direcionadas para toda a UC.

• Programa de Administração

Este programa tem como objetivo geral, garantir o funcionamento do Viveiro Municipal de Porto Velho, no que se refere ao provimento de controle dos processos administrativos e financeiros, dando suporte aos demais programas. Dentre os objetivos específicos, salienta-se a melhoria nas condições de trabalho dos servidores que exercem labor diário no Viveiro e a maior produção de mudas para futura distribuição aos municípios e plantio em Áreas de Preservação Permanente (APP), áreas verdes, calçadas, etc.

• Infraestrutura e Equipamentos

O objetivo deste Plano de Aplicação é desenvolver a revitalização do Viveiro Municipal, pois atualmente, algumas das estruturas encontram-se necessitando de reformas, com itens que precisam de manutenção e outros que necessitam de substituição.

Com as melhorias no Viveiro Municipal pretende-se elevar a qualidade das mudas, aumento na produção de espécies nativas, frutíferas e ornamentais e promover a sensibilização a nível regional sobre o valor ambiental, social e econômico das florestas nativas, bem como, integrar a comunidade na construção de um processo viável de recuperação do meio ambiente.

Em visita ao Parque Natural, os visitantes poderão conhecer todo o processo de produção das mudas, a importância da formação e a restauração de áreas verdes e seus benefícios para a qualidade de vida e espera-se que as mudas produzidas atendam a demanda de conservação e recuperação das áreas verdes do município.

Sabe-se que a arborização urbana no Brasil é de competência da administração pública, sendo que o apoio da população é de fundamental importância para o planejamento e a manutenção das áreas verdes. Além do aspecto estético, é um elemento responsável pelo conforto ambiental e bem-estar da comunidade, se corretamente planejada e conservada. Um bom planejamento na arborização proporciona mais chances de sucesso no que se almeja e evita gastos com a manutenção e problemas que a vegetação proposta poderá causar, além de ser imprescindível contar com o apoio da população, é necessário também a compreensão das empresas prestadoras de serviços de utilidade pública que interferem neste processo.

As áreas verdes representam, para as cidades, um refúgio das condições estressantes impostas pela correria da vida moderna. Devido a esses fatores, a condição de poder continuar oferecendo um viveiro que forneça mudas de espécies para serem adquiridas em muito beneficia os habitantes de Porto Velho e Distritos.

Atualmente existem vários viveiros no Brasil com finalidades semelhantes de produção, comercialização, além de visarem outros aspectos como ampliação de espaço cultural, nível de conhecimento intelectual, geração de emprego e turismo. As várias espécies cultivadas nos viveiros promovem a inserção das mesmas na arborização urbana, no plantio rural, no paisagismo residencial ou público. Proporciona assim, a manutenção e a conservação de espécies, trabalhando a consciência ambiental, mantendo o valor que a flora representa para o homem, para a vida, o ambiente e a saúde do ser.

As espécies produzidas no viveiro são aplicadas na revitalização e arborização urbana, no paisagismo de áreas públicas (canteiros e praças), em projetos de recuperação de áreas degradadas, nas áreas verdes, entre outras ações, melhorando a qualidade de vida de toda a população.

Os insumos para produção de mudas são de suma importância e utilizados no cotidiano para o melhor desenvolvimento das sementes e mudas, quanto maior o número de mudas produzidas, maior o consumo de insumos.

É preciso analisar sobre a escolha correta das plantas para arborização, uma vez que o uso indevido de espécies poderá acarretar em uma série de prejuízos para o usuário e para as empresas prestadoras de serviços de rede elétrica, telefonia e esgotos. Deve-se levar em conta, também, que os hábitos de cada organismo vivo variam com o meio que o rodeia. Uma árvore desenvolve-se melhor quando cresce livremente, adubada e protegida dos predadores. Alguns cuidados, como a distância das árvores até as moradias e a distância do tráfego intenso, facilitam a sobrevivência das plantas.

A escolha da espécie de árvore a ser plantada é primordial para a sua permanência no local. Um dos fatores importantes é o de que, em caso de uma possível queda, não se choque com os edifícios, veículos e pedestres. O tipo de raiz também precisa ser levado em consideração no momento da escolha. Plantas com raízes que levantam as calçadas ou são muito profundas e atingem encanamentos subterrâneos, inevitavelmente serão substituídas por outras menos problemáticas.

Como recomendações de caráter geral, as mudas para a arborização urbana devem ser sadias, de preferência com altura em torno de dois metros. Mudas menores têm poucas chances de sobreviver e mudas maiores podem ter dificuldades em se adaptar ao novo local. Para o plantio é melhor evitar dias muito quentes e períodos do ano muito secos. A maioria das plantas precisa de um suporte, ou tutor, para crescer ereta. Nas calçadas e praças é imprescindível a colocação de um protetor de madeira, arame ou plástico.

A importância da produção de mudas fica clara quando a conjuntura socioambiental atual é analisada e é fácil encontrar inúmeras referências do papel crucial que as árvores exercem no planeta. Para citar alguns exemplos: a utilização para reflorestamento, o plantio de árvores apresenta um papel importante no meio urbano e rural, porque além de terem uma função paisagística, as árvores auxiliam na melhoria da qualidade do meio ambiente e da vida humana, como na redução dos níveis de poluição atmosférica, na melhoria do conforto térmico, no aumento da umidade relativa do ar, na ampliação da permeabilidade do solo, na conservação e preservação dos recursos hídricos e na estabilização das encostas.

A fim de atender os programas de gestão do Departamento de Proteção e Conservação Ambiental – DPCA, os quais visam o gerenciamento da UC e do seu entorno, estabelecendo as ações gerenciais gerais para a administração do Departamento. Propomos que a empresa ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI realize a revitalização e aquisição de insumos para o Viveiro Municipal.

Salienta-se que o êxito na produção de mudas depende de vários fatores como o substrato utilizado, adubação e a escolha correta do sistema de irrigação, bem como sua frequência e volume de água. Cada vez mais, uma muda de qualidade é vista como de fundamental importância para o sucesso na implantação e manutenção de qualquer projeto paisagístico, arborização urbana ou mesmo para o cultivo de plantas em vaso.

Assim, para se conseguir mudas de qualidade deve-se lançar mão de técnicas e procedimentos adequados para sua produção, o que é indispensável para um melhor aproveitamento. Dentre estes procedimentos estão: a escolha, a formulação e a adubação correta do substrato, os tipos, as dosagens e as formas de aplicação de adubos, aliada às características relacionadas ao bom manejo dos sistemas de irrigação das mudas.

A função de adubos e de fertilizantes é devolver ao solo os nutrientes necessários para sua sustentabilidade e para a planta. Entre eles, os principais são os chamados macronutrientes, são eles Nitrogênio (N), Fósforo (P), Potássio (K).

Diante de toda a justificativa apresentada solicitamos da empresa os itens contidos na planilha orçamentária em anexo.

• PRESTAÇÃO DE CONTA.

Após toda a conclusão dos serviços e aquisição dos materiais, a unidade recebedora emitirá documento com fotos e cópia de notas fiscais, informando o recebimento do material e estruturas ao órgão colegiado desta SEMA, e aprovado pelos mesmos, em seguida, arquivará uma outra cópia e todo material permanente deverá ser tombado pelo patrimônio do Órgão Ambiental.

Porto Velho/RO, 07 de junho de 2021

JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Proteção e Conservação Ambiental - DPCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO						
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL						
PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE PORTO VELHO – UNIDADE DE CONSERVAÇÃO						
ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Item	Descrição de Serviços	Und	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Preço da Etapa
	VIVEIRO MUNICIPAL					
1	Produção de mudas					RS 14.300,00
1.1	Fertilizante Mineral Misto NPK 4 14 8	kg	10	RS 186,00	RS 1.860,00	
1.2	Sacola plástica para mudas 10x25	kg	100	RS 23,00	RS 2.300,00	
1.3	Sombrite 50%	M²	800m²	RS 4,00	RS 3.200,00	
1.4	Terra Preta (saco com 20kg)	kg	100	RS 29,00	RS 4.350,00	
1.5	Placas de Identificação para viveiro	pct	20	RS 22,00	RS 440,00	
1.6	Calcário (saco com 50kg)	pct	50	RS 35,00	RS 1.750,00	
1.7	Linha Monofilamento, marca dourado, 0.50mm (rolo 100m)	rolo	10	RS 40,00	RS 400,00	
2	Manutenção					RS 2.900,00
2.1	Sanitizador de ambientes Sthill	und	1	RS 2.900,00	RS 2.900,00	
3	Revitalização					RS 144.966,34
3.1	Serviços Preliminares			RS 16.562,71	RS 16.562,71	
3.2	Programa de Implantação de Segurança do Trabalho			RS 3.175,00	RS 3.175,00	
3.3	Reforma do Bloco Administrativo			RS 22.726,62	RS 22.726,62	
3.4	Acesso ao Viveiro			RS 4.456,37	RS 4.456,37	
3.5	Área do Viveiro – Oficina			RS 21.988,12	RS 21.988,12	
3.6	Área do Viveiro – Bloco Multiuso			RS 42.421,65	RS 42.421,65	
3.7	Área do Viveiro - Banheiro			RS 6.423,96	RS 6.423,96	
3.8	BDI			RS 27.211,91	RS 27.211,91	
4	Administrativo					RS 14.697,00
4.1	Notebook Dell G3 15	Und	1	RS 9.998,00	RS 9.998,00	
4.2	Impressora A3, Epson L14.150	Und	1	RS 4.699,00	RS 4.699,00	
5	Paisagismo Parque Natural					RS 75.000,00
5.1	Painel Verde (Plantas ornamentais, vaso e execução)	Und	2	RS 15.000,00	RS 30.000,00	
5.2	Paisagismo (Mudas ornamentais para forração)			RS 25.000,00	RS 25.000,00	
5.3	Placa de grama esmeralda	M²	1.800m²	RS 11,11	RS 20.000,00	
6	Pintura Fachada Parque Natural					RS 19.843,00
6.1	Tinta Suvinil Acrilica para área externa – cor Fortuna			RS 9.921,50	RS 9.921,50	
6.2	Tinta Suvinil Acrilica para área externa – cor Cheiro de Manjerição			RS 9.921,50	RS 9.921,50	
Total						RS 271.706,34

A aquisição dos materiais descritos neste termo de referência, contará com a validação do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, conforme Lei Municipal 138 de 28 de novembro de 2001.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B97F0E0D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/11/2021. Edição 3089

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>